



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 224/2025

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º, da Lei nº 6.535, de 25 de março de 2022, que dispõe sobre a denominação de Márcio dos Santos Flores um prolongamento de via pública e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 608/2025, do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 6.535, de 25 de março de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua Márcio dos Santos Flores a Rua Vale do Sereno JD R/04, com término em Avenida João Frate Neto, localizada no Loteamento Jardim Vale do Sereno, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 6.536, de 25 de março de 2002, que dispõe sobre a denominação de Márcio dos Santos Flores um prolongamento de via pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebida por este Executivo, através da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada (DIGEO), órgão da secretaria de Planejamento e desenvolvimento Urbano (SEPLAN), uma vez que o trecho em questão ainda não possui denominação oficial.

A fim de formalizar a denominação do prolongamento e dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores dos locais, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária à denominação oficial do trecho ora indicado, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003900370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de via já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003900370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.